



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

DECRETO Nº 246, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

"Regulamenta as normas de reembolso de despesas com combustível realizadas pelos motoristas do Município de Francisco Badaró".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Francisco Badaró, bem como no Código Tributário do Município, Lei Municipal nº 719/2006:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exige que a prestação de contas de gastos com combustível tenha informação sobre o condutor do veículo, quilometragem e número da placa.

CONSIDERANDO que a incoerência ou insuficiência das informações pode causar grave conseqüências a Administração Pública Municipal inclusive com a não aprovação de contas do Município.

CONSIDERANDO FINALMENTE o direito da administração pública regulamentar seus atos administrativos e criar procedimentos para que os serviços sejam prestados com maior transparência e zelo com o dinheiro público.

DECRETA:

Art. 1º. O Reembolso de despesas com combustível realizadas pelos motoristas do Município de Francisco Badaró somente será autorizado caso seja apresentado cupom fiscal que conste as informações do veículo constando a quilometragem e a placa do veículo, além da informação do motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos **19 de Janeiro** de 2016; 53º de Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.


PROF. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES

Prefeito do Município de Francisco Badaró

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

